

**LEI Nº. 922/2021**, de Inaciolândia, 22 de setembro de 2021

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO  
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022.”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova,  
e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de **R\$ 40.277.300,00 (Quarenta milhões, duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais)** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 2º**- O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no QDD que acompanha este Projeto de Lei.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 40.277.300,00 (Quarenta milhões duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais)**.

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.305.366,29</b>
Receita Tributária	3.009.964,27
Receita Patrimonial	1.006.873,25
Transferências Correntes	35.101.561,79
Outras Receitas Correntes	632.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>629.218,34</b>
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	529.218,34
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.232.286,57</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>- 4.489.571,20</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>40.277.300,00</b>

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 40.277.300,00 (Quarenta milhões duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais):**

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.502.308,66</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.920.991,27
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	13.571.317,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.372.218,34</b>
Investimentos	2.972.218,34
Amortização de dívida	400.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>402.773,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>40.277.300,00</b>

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães. Nº 37 Bairro: Jose Aparecido

Inaciolândia

Goiás

Telefone: (64) 3435-1555

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br)

E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br) e [administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:administracao@inaciolandia.go.gov.br)



RECURSOS DOS FUNDOS	VALORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.621.800,00
02 - PODER EXECUTIVO	17.073.133,84
03 - IPAMI	4.784.026,80
04 - FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB	6.000.855,00
05 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.548.774,36
06 - F.M.D.C..A	30.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.152.710,00
08 - AMMA	66.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.277.300,00</b>

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
01.101 - CAMARA MUNICIPAL	1.621.800,00
02.201 - GABINETE DO PREFEITO	510.500,00
02.203 - SECRET. DE ADM., REC. HUMANOS, PREVID., AGROP., COMUM., E CERIMONIAL	2.045.500,00
02.204 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ., E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	2.576.000,00
02.205 - SEC. DE EDUCACAO, TURISMO, LAZER, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	5.636.868,83
02.208 - SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVICOS URBANOS E RURAIS	5.786.492,01
02.209 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	115.000,00
02.290 - RESERVA DE CONTINGENCIA	402.773,00
03.301 - IPAMI DE INACIOLANDIA	4.784.026,80
04.401 - FUNDEB DE INACIOLANDIA	6.000.855,00
05.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.548.774,36
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	30.000,00
07.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.152.710,00
08.801 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INACIOLÂNDIA	66.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>	<b>40.277.300,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.


**Art. 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 10** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 11** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos 22 de setembro de 2021.


  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal)

  
**LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
(Secretário Mul. Administração, RH, Previdência e agropecuária)

**Leonardo de Araújo de Oliveira**, Secretário Municipal de Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº 922/2021 de 22 de setembro de 2021, “**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**” foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 22 de setembro de 2021 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) no Portal da Transparência no dia 22 de setembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA**  
**Matricula 6086, Portaria nº 0062/21 de 08/01/21**  
(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)